AVISO
Concursos – Oferta de Escola
2021/2022

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2021-2022, no Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto.

Avisam-se todos os interessados que, nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março na sua redação atual, encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicitação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (SIGRHE), o procedimento concursal para preenchimento dos seguintes horários, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

1 – O horário a concurso está disponível na plataforma com a designação:

a. Horário n.º 54: Docente do **grupo de recrutamento 300** (Português), com **vinte e duas horas letivas** de lecionação.

2 – A duração do contrato é temporária.

3 – O local do trabalho são os estabelecimentos do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto.

4 – O nível habilitacional exigido é aquele que confira habilitações profissionais para cada um dos grupos de recrutamento acima mencionados, nos termos da Lei.

5 – Os critérios obrigatórios de seleção são:

5.1. Com a ponderação de 100%:

a. Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

ou

b. Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

Morada: Rua Pintor António Cruz - 4150-084 Porto | Telemóvel: 964717335 | Telefone: 226178285 | Email: secretaria@aeleonardocoimbra.net | Web: aeleonardocoimbra.net

Cofinanciado por:

5.2. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a. Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
b. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
c. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
d. Candidatos com maior idade;
e. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

6 - O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet, nomeadamente em https://sigrhe.dgae.mec.pt

b. Os candidatos apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.

d. Os candidatos que não cumpram os requisitos habilitacionais ou não validem os dados dos subcritérios, serão excluídos liminarmente do procedimento concursal, sem aplicação dos termos de ordenação e seleção previstos no Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.

e. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea a) deste número até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Porto, 23 de março de 2022.

A Diretora,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ... (FILHO) ... COIMBRA

(Lisete Almeida)